

## **EDITAL 01/2014 PARA ELEIÇÕES DE GESTORES**

### **NOS CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Eleitoral instituída pelo **Conselho Acadêmico Superior – CONSUP**, através da Resolução nº 004, de 13 de março de 2014 e pelo respectivo “**Termo Aditivo**” do dia 02 de abril de 2014, torna público o Edital das Eleições para os gestores nos cursos de Ciências Contábeis, Administração e Educação Física, conforme especificado a seguir:

#### **I – DO REGISTRO E INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**1.1** Ficam abertas as inscrições para o **registro em sistema de chapa** para os seguintes cargos:

**1.1.1** Coordenador (a) do Curso de Ciências Contábeis

**1.1.2** Coordenador (a) de Estágio de Ciências Contábeis

**1.2** Ficam abertas as inscrições para o **registro em sistema de candidatura avulsa** para os seguintes cargos:

**1.2.1** Coordenador (a) do Curso de Administração

**1.2.2** Coordenador (a) de Estágio de Educação Física

**1.3** Ficam abertas as inscrições para os docentes integrantes do quadro da I.E.S. com experiência de 02 anos e que preencham os requisitos do art. 40, § 1º e o art. 41 do Regimento Acadêmico. Na possibilidade de não se preencher o requisito de pertencer ao quadro efetivo da docência deverá ser aplicado o art. 40, § 6º do Regimento Acadêmico e obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Datas</b>	<b>Horário Previsto</b>	<b>Eventos do Processo Eleitoral</b>
03/04/2014 a 07/04/2014	Das 08h00 – 12h00 Das 14h00 – 20h00	Inscrições de candidatos na <b>Central de Atendimento ao Professor, localizada no Campus II</b> (entre os Blocos A e B)
08/04/2014	A partir das 08 horas	Deferimento das inscrições
09/04/2014	Durante o dia	Prazo de impugnações das inscrições
10/04/2014	A partir das 08 horas	Resultados das respectivas impugnações

10/04/2014 a 14/04/2014	A partir das 14 horas até as 23 horas do dia 14/04/2014	Homologação do registro de candidatos e o início da campanha eleitoral
<b>15/04/2014</b>	<b>A ser divulgado</b>	<b>Votação e apuração do processo eleitoral de gestão nas Coordenações</b>
16/04/2014	A partir das 10 horas	Publicação do resultado da eleição
17/04/2014	Das 08h – 12h e 14h – 18h	Recurso de instância à CE
22/04/2014	A partir das 10 horas	Encaminhamento da documentação ao Reitor (Presidente do CONSUP)

1.4 As inscrições dessas candidaturas, somente serão realizadas **na Central de Atendimento ao Professor do Campus II nos dias 03 a 07 de abril até as 20 HORAS do último dia**, pelo horário expresso nos itens 1.1 e 1.2 e através de um requerimento escrito (Anexos) à Comissão Eleitoral pelo postulante, a partir da juntada dos documentos exigidos nesse Edital.

## II – DOS REQUISITOS À RESPECTIVA FUNÇÃO

2.1 No ato da inscrição, além de se observarem o disposto no Capítulo I, os candidatos aos cargos mencionados no item 1.1 deverão apresentar, sob pena de indeferimento liminar da inscrição:

- a) o formulário de requerimento de inscrição- Anexo I do Edital;
- b) uma declaração de pertencer ao quadro de docentes efetivos ou contratados (no caso do art. 40, § 6º do Regimento Geral do Centro Universitário) – a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação UNIRG;
- c) a declaração por escrita com a disponibilidade para se cumprir o Regime de Dedicção Integral, obrigatório **ao exercício da função de Coordenador de Curso**, com carga de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) a cópia dos documentos pessoais: a Cédula de Identidade, o Título Eleitoral para todos, mais o Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- e) a cópia autenticada do diploma de graduação e pós-graduação e que possua a titulação mínima na Coordenação do Curso que se pretenda postular a vaga;
- f) um plano de ação com as metas para serem realizadas durante a investidura na respectiva função.

**2.2** A Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou não dessa inscrição, no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento e publicada essa decisão. Em caso de divergência, a Comissão se reservará no direito de designar docente no curso com o maior tempo de docência e sem vínculo com candidatos para decidir sobre essa situação.

**2.3** Após executado esse procedimento de inscrição, a desistência de qualquer um dos membros da chapa implicará na exclusão automática desta, não sendo permitida a substituição de qualquer candidato e podendo ser analisado a juízo da Comissão se houver apenas uma chapa inscrita à função em disputa.

**2.4** As impugnações em desfavor dos candidatos deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas dos fatos motivadores da impugnação no prazo de 24 horas, após a conclusão e publicação do ato antecedente.

**2.5** Do ato que se deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil da respectiva publicação a ser apreciado no prazo de 01 (um) dia útil.

**2.6** Caso não tenha qualquer candidato inscrito a um dos cargos em disputa, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de comunicar o fato ao Conselho A. Superior e enviar essa documentação pertinente ou reabrir um novo processo eleitoral, conforme a discricionariedade e a juízo da respectiva organizadora.

### **III – DO COLÉGIO E DA CAMPANHA ELEITORAL**

**3.1** O voto é livre, secreto, direto, personalíssimo e universal. O colégio será formado pelos docentes, discentes e de servidores administrativos lotados nos cursos de Administração, Educação Física e Ciências Contábeis, cujo vínculo esteja confirmado até a data de publicação desse Edital.

**3.2** Não poderão votar os discentes que estejam com matrícula trancada e/ou desistente e sem vínculo nos cursos mencionados pelo item anterior.

**3.3** Os professores e funcionários que se encontrarem regularmente afastados e licenciados por qualquer motivo disposto em lei tem direito ao voto, exceto os que tenham efetuado o pedido de vacância e/ou exoneração do cargo.

**3.4** Cada eleitor deverá exercer o direito de voto nas seções indicadas, sendo vedado voto sem identificação do eleitor, em trânsito e por procuração.

**3.5** Quaisquer um dos membros que pertencerem a mais de um segmento da comunidade acadêmica deverá optar pelo voto em apenas uma das categorias. No caso, deverá ser escolhida a que tenha maior peso na apuração, conforme as listas do setor de Recursos Humanos, Pró-Reitoria de Graduação/Extensão e o da Secretaria Acadêmica.

**3.6** A campanha eleitoral só poderá ser iniciada após publicação do registro e poderão incluir reuniões, visitas às salas de aula; discussões com os segmentos do Centro Universitário UNIRG; debates à divulgação dos planos de trabalho. Não será permitida ofensa, calúnia, difamação ou qualquer ato ilícito e no qual possa violar a dignidade da pessoa humana por parte de qualquer interessado, sob pena de exclusão do certame.

**3.7** Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido. E será vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral ou interferência nos recintos onde estiverem instaladas as urnas.

#### **IV – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1** A eleição realizar-se-á no dia 15 de abril de 2014, no qual os horários deverão ser publicados para conhecimento dos interessados no Campus II do Centro Universitário UNIRG, na Coordenação do Curso e/ou na Central de Atendimento ao Professor do Campus II dessa I.E.S.

**4.2** A mesa receptora será formada por membros designados pela Comissão Eleitoral e o início da votação será determinado pelo presidente da mesa, com presença de, no mínimo, 02 (dois) dos componentes.

**4.3** O encerramento da votação será no horário previsto pelo Edital. Haverá a distribuição das senhas para aqueles que estiverem presentes para votar, antes

do horário de encerramento. Será lavrada a Ata Circunstanciada, a ser assinada pelos componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes e conduzida pelo presidente e secretário, juntamente com a urna no local à apuração.

**4.4** As cédulas de votação, como condição de validade, deverão ser assinadas pelos componentes das mesas receptoras.

**4.5** Seremos facultados para qualquer candidato ou chapa solicitar quanto ao credenciamento de até 01 (um) fiscal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes a votação por meio de um requerimento do fiscal, protocolado na Central de Atendimento ao Professor, no Campus II.

**4.6** A apuração de votos será feita separadamente por cada curso e segmento da comunidade acadêmica, de tal modo que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade: 70% (setenta por cento) para os docentes; 30% (trinta por cento) aos discentes ou servidores do quadro técnico-administrativo, do total dos votos válidos, iniciado após encerramento da votação. O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral.

**4.7** Em caso de empate serão vencedores os candidatos com o maior tempo de docência na Instituição e, sucessivamente com maior idade cronológica.

**4.8** Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato pode recorrer no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância ao Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIRG no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

**4.9** O resultado da eleição será homologado e encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior às autoridades competentes, a fim de que a expedição da competente Portaria seja realizada, ficando a cargo da Reitoria e Presidência da Fundação Unirg todos esses procedimentos necessários.

**4.10** O mandato do eleito coincidirá com o tempo remanescente atual para os eleitos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor (com posse em dezembro de 2012), conforme o art. 41 do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** O processo eleitoral rege-se pelo Edital e pelo Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, com aplicação subsidiária da legislação eleitoral, sendo as recomendações contidas pelo Despacho nº. 66/2008 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, observados nos atos dessa Comissão.

**5.2** A inscrição de candidato ou chapa implica na aceitação tácita de todas as disposições emanadas por esse Edital e pelas posteriores retificações ou atos deles originados que for publicada pela Comissão Eleitoral.

**5.3** O protocolo de qualquer documento referente às eleições deverá ser feito em tempo hábil na Central de Atendimento ao Professor do Campus II.

**5.4** As impugnações em desfavor do Edital deverão ser protocoladas em até 48 (quarenta) horas a serem decididos em igual prazo pela Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação do Edital no site da I.E.S., pelos integrantes do Colégio Eleitoral ou membros do CONSUP na forma do “Capítulo III”.

**5.5** As dúvidas referentes ao processo eleitoral poderão ser esclarecidas pelo telefone **(63) 3612-7602** na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através do contato com o Conselheiro Ronaldo Coelho Alves Barros, integrante da Comissão, lotado no respectivo setor e que subscreve o Edital.

**5.6** A Comissão Eleitoral se reserva no direito de nomear os mesários para se promover o andamento do respectivo processo.

**5.7** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo revogadas todas as disposições em contrário. Em anexo a este Edital a ficha de inscrição do candidato e chapa encontram-se consignados.

Gurupi-TO, 01 de abril de 2014.

**RONALDO COELHO A. BARROS**

**MARIA DENISE RABUSKE**

Membros da Comissão Eleitoral/CONSUP



Edital 01/2014/Resolução CONSUP 004/2014

## **ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Cursos de

**Administração**

**Educação Física**

## ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na qualidade de Candidato (a) a Coordenador (a)  
do \_\_\_\_\_ (Curso/Estágio) de \_\_\_\_\_  
**(Administração/Educação Física) REQUEIRO** nesta data o registro e  
a homologação do meu nome para concorrer a essa função, nos  
termos do Edital 01/2014 e no qual junto em anexo os documentos  
exigidos no respectivo processo eleitoral.

Nesses Termos,

Peço Deferimento.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ de abril de 2014.

---

Candidato (a) a Coordenador de \_\_\_\_\_



Edital 01/2014/Resolução CONSUP 004/2014

## **ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Curso de

**Ciências Contábeis**

## ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

**Nós da Chapa** \_\_\_\_\_, o  
(a) docente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato (a) a Coordenador (a) do Curso e o (a) docente  
\_\_\_\_\_, candidato (a)  
a Coordenador (a) do Estágio, pertencentes ao Curso de Ciências  
Contábeis, **REQUEREMOS** o nosso registro e a homologação dessa  
chapa para concorrer às eleições da gestão do curso e conforme  
o Edital 01/2014 e no qual juntamos todos os documentos exigidos  
nesse respectivo processo eleitoral.

Nesses Termos,

Pedimos Deferimento.

Gurupi/TO, \_\_\_ de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a): Coordenador (a) de Curso

\_\_\_\_\_  
Candidato (a): Coordenador (a) de Estágio